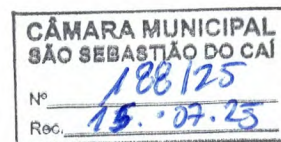


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 076/2025

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
PESSOAL – PROFESSOR DE
EDUCAÇÃO ESPECIAL – POR
PRAZO DETERMINADO EM
CARÁTER EMERGENCIAL.**

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial de 01 (um) Professor de Educação Especial, com carga horária de 22h semanais, objetivando atender necessidade excepcional de interesse público.

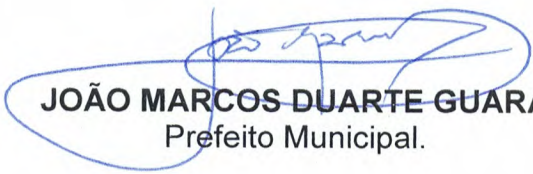
Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior será pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da efetiva contratação, podendo ser renovada pelo mesmo período, sendo regidas pelas normas do Regime Jurídico Único, também podendo ser rescindido a qualquer momento, ou por conveniência da administração municipal.

Art. 3º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município e proporcional às horas trabalhadas, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para contratar emergencialmente 01 (um) Professor de Educação Especial, com carga horária de 22h semanais, objetivando atender solicitação proveniente da Secretaria Municipal da Educação, que segue em anexo.

Cabe destacar, em atenção ao pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação, que a contratação emergencial que agora se pretende ver autorizada servirá para substituir professora afastada por licença interesse.

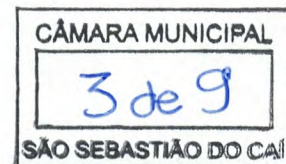
Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 15 dias do mês de julho de 2025.


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Ofício 56/2025

São Sebastião do Caí, 11 de julho de 2025.

Ao Setor Jurídico

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí- RS

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos pela presente missiva solicitar que seja enviado Projeto de Lei para a Câmara de Vereadores a fim de autorizar a contratação emergencial de **1 (uma)** Professora de Educação Especial para atuar no Atendimento Educacional Especializado no intuito de substituir servidora Liliane Maria Donadello, afastada do cargo em Licença Interesse.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de alta estima e consideração.



Mailing Berwanger

Secretária de Educação

Mailing Berwanger
Secretária Municipal de Educação
de São Sebastião do Caí
Port. 10/2025



ASSUNTO: PL 76/2025

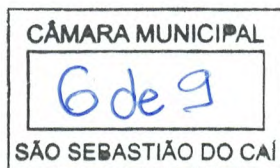
Impacto financeiro da contratação emergencial de 01 (um) Professor SAE

Cargo Professor SAE		Quantidade 01	Prazo (em meses)	
			06	12
Vencimento		2.894,79	17.368,74	34.737,48
Gratificação 18,5%		535,53	3.213,21	6.426,43
13º		285,86	1.715,16	3.430,32
1/3 férias		95,28	571,71	1.143,43
Encargos Previdenciários	21,00%	800,40	4.802,43	9.604,87
Vale alimentação	R\$ 467,50	467,50	2.805,00	5.610,00
TOTAL		5.079,36	30.476,25	60.952,53

São Sebastião do Caí, 15 de julho de 2025.

Valéria Vieira Vier Hartmann
Valéria Vieira Vier Hartmann
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos

João Marcos Duarte Guará
João Marcos Duarte Guará
Prefeito Municipal



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

-Parecer Jurídico-

Parecer n.º: 039/2025.

Ref.: Projeto de Lei n.º 076/2025.

Assunto: Autoriza o Executivo Municipal a contratar pessoal – Professor de Educação Especial – por prazo determinado em caráter emergencial.

Iniciativa: Executivo Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 076/2025 – INICIATIVA DO EXECUTIVO – AUTOZIRA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL PROFESSOR - DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - POR PRAZO DETERMINADO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 076/2025, de iniciativa do Executivo Municipal, encaminhado a esta Casa Legislativa para análise e emissão de parecer. A proposição tem por objetivo autorizar a contratação emergencial de 01 (um) Professor de Educação Especial, por tempo determinado.

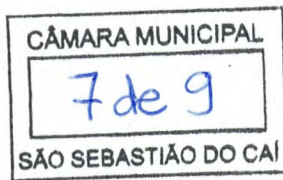
Conforme exposto na justificativa, a contratação é necessária para suprir a carência de profissional decorrente de licença por interesse particular, conforme indicado no Ofício nº 56/2025.

Instruem o pedido, no que interessa:

(i) Minuta do Projeto n.º 076/2025; (ii) Justificativa; (iii) Estudo de Impacto Financeiro; (vi) Declaração de Ordenador de Despesas e; (v) Ofício nº. 56/2025.

É o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II - FUNDAMENTAÇÃO



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

O presente parecer jurídico limita-se à análise da matéria sob o enfoque legal e jurídico, nos termos da competência desta Assessoria, com caráter meramente opinativo. As deliberações e decisões cabem exclusivamente aos Senhores Vereadores.

A Constituição Federal, em seu art. 30, inciso I, confere aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Neste contexto, a matéria constante do Projeto de Lei nº 076/2025, que trata da contratação emergencial de pessoal, está inserida no âmbito do interesse local, sendo, portanto, de competência legislativa do Município.

Quanto ao mérito, observa-se que o projeto busca autorização legislativa para a contratação temporária e emergencial de professor, devidamente justificada nos autos. Tal medida encontra respaldo no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que dispõe:

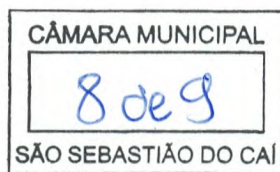
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (“Caput” do artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).
(...)
IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Verifica-se, assim, que a carência decorrente de licença por interesse particular configura hipótese de necessidade temporária e de excepcional interesse público, justificando a contratação emergencial pretendida.

Ademais, verifica-se que foram observadas as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial no que dispõe o art. 17:

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca 232, Centro - São Sebastião do Caí, RS - CEP 95760-000 - Fone(51) 99662-0877 - Email: camara@saosebastiaodocai.rs.leg.br



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

O projeto vem instruído com o respectivo estudo de impacto orçamentário-financeiro, bem como com a anuência do ordenador de despesas, atendendo, assim, aos requisitos legais exigíveis.

III - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se vislumbra óbice jurídico ao regular prosseguimento do Projeto de Lei nº 076/2025, o qual encontra-se formal e materialmente compatível com a legislação vigente, estando apto a seguir para discussão e votação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

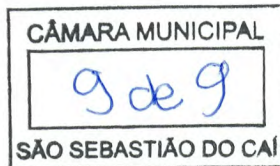
São Sebastião do Caí, 16 de julho de 2025.

LISIANE DANIELA DE OLIVEIRA:01184659028
Assinado de forma digital por LISIANE DANIELA DE OLIVEIRA:01184659028
Dados: 2025.07.16 10:37:32 -03'00'

LISIANE DANIELA DE OLIVEIRA

**Assessora Jurídica
OAB/RS 118.431**

Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca 232, Centro - São Sebastião do Caí, RS - CEP 95760-000 - Fone(51) 99662-0877 - Email: camara@saosebastiaodocai.rs.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente - PM 076/2025 - CM 188/25
Relator: Anastácio da Silva
Projeto de lei do Executivo Municipal que
autoriza o Executivo Municipal a contratar
pessoal - Professor de Educação Especial - por
prazo determinado em caráter emergencial.

PARECER

Sou de parecer **favorável** à aprovação do projeto de lei.

Em 18 de julho de 2025.

Vereador ANASTÁCIO DA SILVA
Relator

Voto dos vereadores Alecxandro Mayer e Fernando Cofferrri: de acordo com o relator.

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, **favorável** à aprovação do projeto de lei.

Em 18 de julho de 2025.

Vereador ALEXANDRO MAYER
Presidente

ANASTÁCIO DA SILVA

FERNANDO COFFERRI